

LEI N.º692/2001, de 22 de março de 2001.

MODIFICA A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA E QUADRO DE
PESSOAL DA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 24 da Lei n.º 656/2000, de 09 de março de 2000, nos itens abaixo especificado:

"Art. 24.º - A Administração Direta compreende:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO:

1.	Gabinete do Prefeito
1.2.	Procuradoria Geral do Município
1.3.	Assessoria de Articulação Política e Comunitária
1.4.	Assessoria de Comunicação Social
1.5.	Assessoria de Desporto
1.6.	Assessoria Extraordinária para o Distrito do Pecém
1.7.	Assessoria de Compras
1.8.	Guarda Municipal
1.9.	Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS
1.9.1.	Coordenação Geral do FMSS
1.9.2.	Divisão de Contabilidade do FMSS
1.9.3.	Divisão da Junta Médica do FMSS
1.9.4.	Divisão de Tesouraria do FMSS
1.9.5.	Divisão de Cadastro e Concessão de Benefícios do FMSS
1.10.	Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável – CMDS
1.11.	Gabinete do Vice Prefeito

III – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

7.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
7.1.	Gabinete do Secretário
7.2.	Departamento de Desenvolvimento da Indústria e Comércio
7.2.1.	Divisão de Desenvolvimento da Indústria
7.2.2.	Divisão de Desenvolvimento do Comércio

8.	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
8.1.	Gabinete do Secretário
8.2.	Conselho Municipal de Assistência Social
8.3.	Conselho Tutelar
8.4.	Assessoria de Análise de Crédito
8.5.	Departamento de Fortalecimento Institucional
8.5.1.	Divisão de Articulação Política e Comunitária
8.5.2.	Divisão de Captação, Estudos e Pesquisas
8.5.3.	Divisão Financeira
8.6.	Departamento de Geração de Emprego e Renda
8.6.1.	Divisão de Qualificação Profissional
8.6.2.	Divisão de Apoio ao Crédito
8.7.	Departamento de Desenvolvimento das Ações de Proteção Social
8.7.1.	Divisão de Benefícios
8.7.2.	Divisão de Proteção à Família, Criança, Adolescente, Idoso e Deficientes

10.	Secretaria de Turismo e Cultura
10.1.	Gabinete do Secretário
10.2.	Comitê de Avaliação de Planos e Projetos Turísticos
10.3.	Departamento de Desenvolvimento do Turismo
10.3.1.	Divisão de Pesquisas e Informações Turísticas
10.3.2.	Divisão de Gestão de Equipamentos Turísticos
10.3.3.	Divisão de Divulgação e Promoção de Eventos

Art. 2º - Fica modificado o Quadro C da Lei n.º 656/2000, de 09 de março de 2000, para adequar-se aos itens modificados no artigo acima.

§ 1º - Os valores estabelecidos para os cargos em comissão, simbologia DAS-5 a DAS-7, Quadro C, somente entrarão em vigor a partir de 1º de maio de 2001.

§ 2º - Os valores estabelecidos para os cargos em comissão Despadronizados, simbologia DESP, Quadro D, cargos Professor Substituto I e II, Chefe da Serraria, Chefe do Grupamento Infantil, somente entrarão em vigor a partir de 1º de maio de 2001.

Art. 3º - Fica modificado o Quadro D da Lei n.º 656/2000, de 09 de março de 2000, com a criação de novos cargos despadronizados.

Art. 4º - Fica extinta a Assessoria de Planejamento e Coordenação, cargo do Gabinete do Prefeito, criado na Lei n.º 656/2000, de 09 de março de 2000.

Art. 5º - Fica criada Gratificação de Desempenho para o cargo de motorista, em conformidade com o artigo 62, inciso XI da Lei Complementar n.º 001/93, de 29 de abril de 1993.

§ 1º - O percentual da gratificação criada no caput deste artigo é de 20% (vinte por cento) a 80% (oitenta por cento) do vencimento, calculado conforme artigo 46 da Lei Complementar n.º 001/93, de 29 de abril de 1993.

§ 2º - O Prefeito fixará por portaria o percentual a ser pago dentro do percentual estabelecido no caput deste artigo, pelo desempenho do trabalho do servidor.

§ 3º - O Prefeito poderá suspender por decreto o pagamento da referida gratificação, por motivo de conveniência administrativa e financeira.

§ 4º - A gratificação instituída no caput desta Lei não servirá de base de cálculo para outras vantagens.

Art. 6º - A Lei 656/2001, de 09 de março de 2001 deverá ser republicada por afixação através de edital com as alterações advindas desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de março de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 22 dias do mês de março de 2001.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No 2203003/2001


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a **LEI 692/2001**, de 22 de março de 2001, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 22 dias do mês de março do ano de 2001.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
<i>Chefe de Gabinete</i>	DAS-1	1	400,00	700,00
<i>Coordenador do FMSS</i>	DAS-2	1	110,00	300,00
<i>Assessor</i>	DAS-2	8	110,00	300,00
<i>Com. da Guarda Municipal</i>	DAS-2	1	110,00	300,00
<i>Diretor de Departamento</i>	DAS-3	19	90,00	230,00
<i>Diretor de Junta Médica</i>	DAS-4	1	80,00	160,00
<i>Chefe de Divisão</i>	DAS-4	53	80,00	160,00
<i>Chefe de Cont. do FMSS</i>	DAS-4	1	80,00	160,00
<i>Membro Conselho Tutelar</i>	DAS-5	5	90,00	110,00
<i>Tesoureiro do FMSS</i>	DAS-5	1	90,00	110,00
<i>Assistente de Gabinete I</i>	DAS-5	45	90,00	110,00
<i>Coordenador de Projeto I</i>	DAS-5	2	90,00	110,00
<i>Diretor Escolar I</i>	DAS-5	15	90,00	110,00
<i>Diretor Escolar II</i>	DAS-6	12	90,00	100,00
<i>Coordenador de Projeto II</i>	DAS-6	2	90,00	100,00
<i>Coordenador de Projeto III</i>	DAS-7	2	80,00	100,00
<i>Assistente de Gabinete II</i>	DAS-7	120	80,00	100,00
<i>Diretor Escolar III</i>	DAS-7	16	80,00	100,00

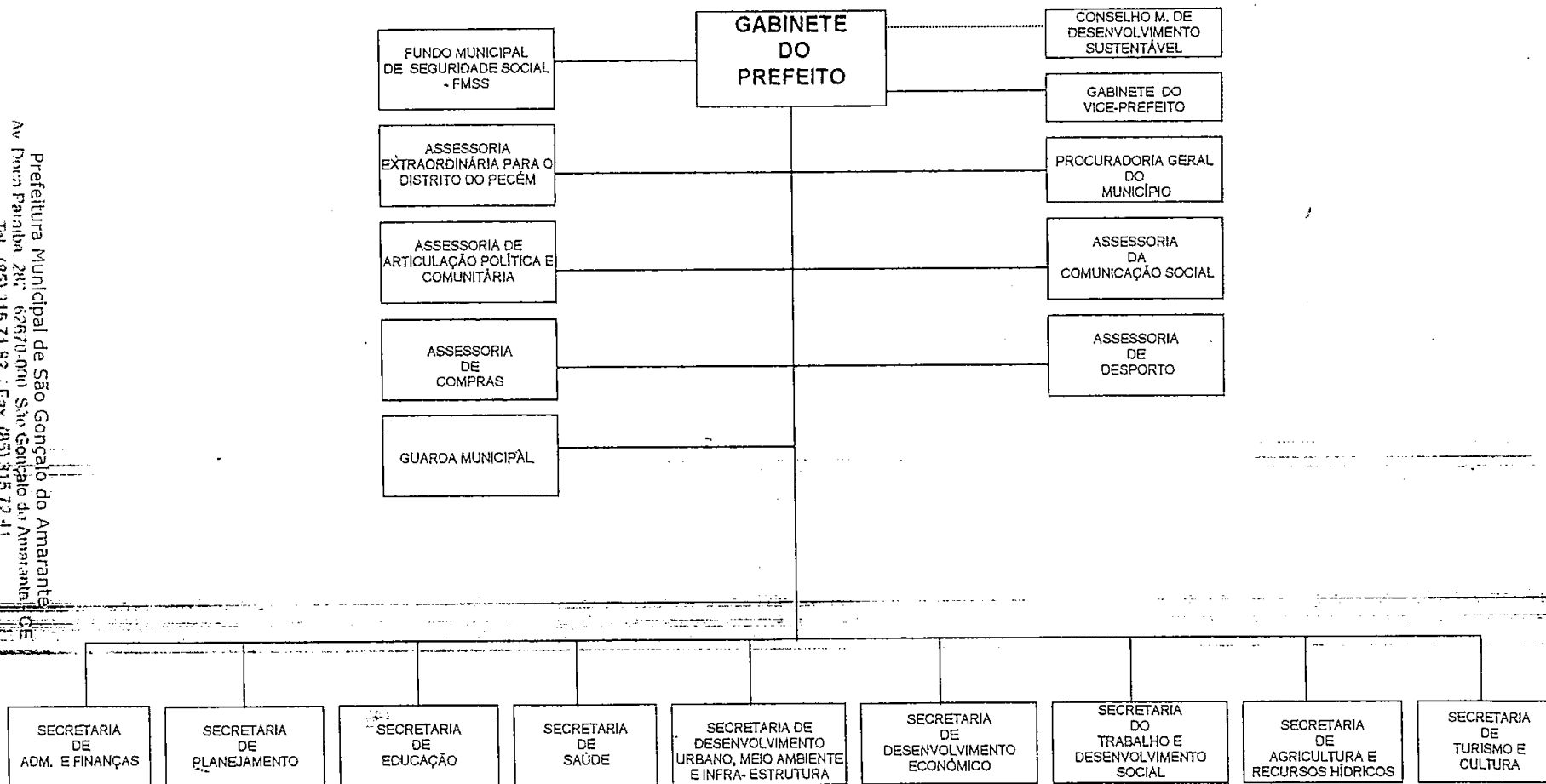
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO D - CARGOS EM COMISSÃO
DESPADRONIZADOS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
<i>Diretor Chefe do Hospital</i>	DESP.	01	1000,00	3630,00
<i>Médico Chefe PSF</i>	DESP.	06	1000,00	2919,00
<i>Procurador</i>	DESP.	01	1000,00	2300,00
<i>Enfermeiro Chefe PSF</i>	DESP.	04	468,00	2000,00
<i>Dir. Assist. Odontológica</i>	DESP.	01	400,00	1403,00
<i>Dir. Projetos Especiais</i>	DESP.	01	400,00	1200,00
<i>Coordenação de Assuntos Educacionais</i>	DESP.	01	300,00	1200,00
<i>Dir. de Emergência</i>	DESP.	01	362,00	1000,00
<i>Dir. do Corpo Clínico</i>	DESP.	01	362,00	1000,00
<i>Dir. de Projetos</i>	DESP.	02	200,00	600,00
<i>Dir. Serviço de Fisioterapia</i>	DESP.	01	200,00	600,00
<i>Dir. Banda de Música</i>	DESP.	01	150,00	550,00
<i>Coordenador de limpeza I</i>	DESP.	01	60,00	490,00
<i>Chefe da Farmácia</i>	DESP.	01	200,00	476,00
<i>Chefe de Projetos</i>	DESP.	01	200,00	400,00
<i>Encarregado para Assuntos Externos</i>	DESP.	02	200,00	400,00
<i>Chefe da Mecânica</i>	DESP.	01	150,00	350,00
<i>Coordenador de Fonoaudiologia</i>	DESP.	02	70,00	330,00
<i>Chefe do Posto de Serviços Diversos</i>	DESP.	01	100,00	310,00
<i>Coordenador de Posto</i>	DESP.	01	110,00	300,00
<i>Coordenador da Defesa Civil</i>	DESP.	01	100,00	250,00
<i>Encarreg. Limpeza Pública</i>	DESP.	01	100,00	250,00
<i>Professor Substituto I</i>	DESP.	25	120,00	265,00
<i>Coordenador Distrital I</i>	DESP.	10	120,00	250,00
<i>Coordenador Distrital II</i>	DESP.	10	80,00	200,00
<i>Coordenador Pedagógico</i>	DESP.	01	60,00	212,00
<i>Coordenador Distrital III</i>	DESP.	02	70,00	180,00
<i>Coordenador de Limpeza II</i>	DESP.	30	53,00	180,00
<i>Coordenador Distrital IV</i>	DESP.	03	70,00	160,00
<i>Coordenador Distrital V</i>	DESP.	02	70,00	130,00
<i>Professor Substituto II</i>	DESP.	25	80,00	120,00
<i>Chefe da Serraria</i>	DESP.	01	80,00	100,00
<i>Chefe Grup. Infante-Juvenil</i>	DESP.	01	80,00	100,00
<i>Coordenação de Agentes de Vigilância da Saúde</i>	DESP.	14	80,00	100,00

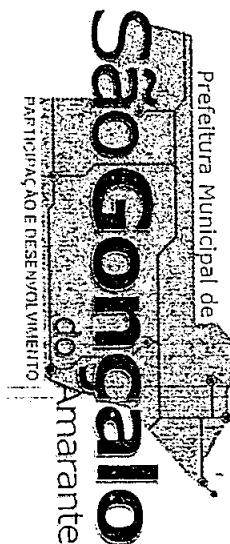
44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ORGANOGRAMA GERAL

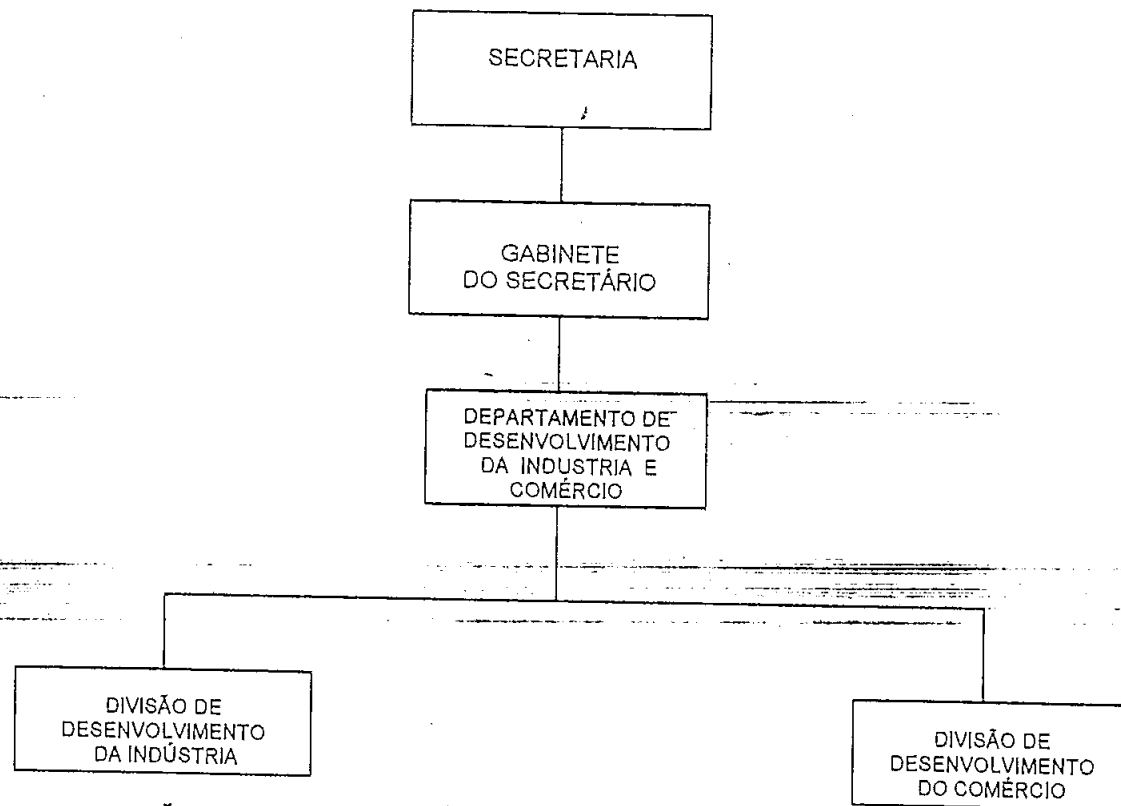


Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante
 Av. Paraiba 282 - 62670-000 São Gonçalo do Amarante - CE
 Tel. (85) 315 71 52 ; Fax (85) 315 72 11
 www.saogoncalo.amarante.ce.gov.br

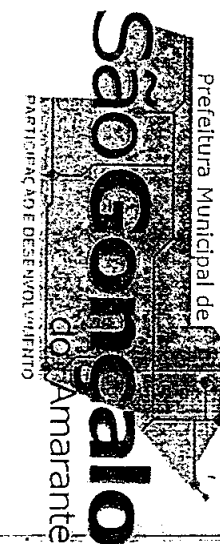


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

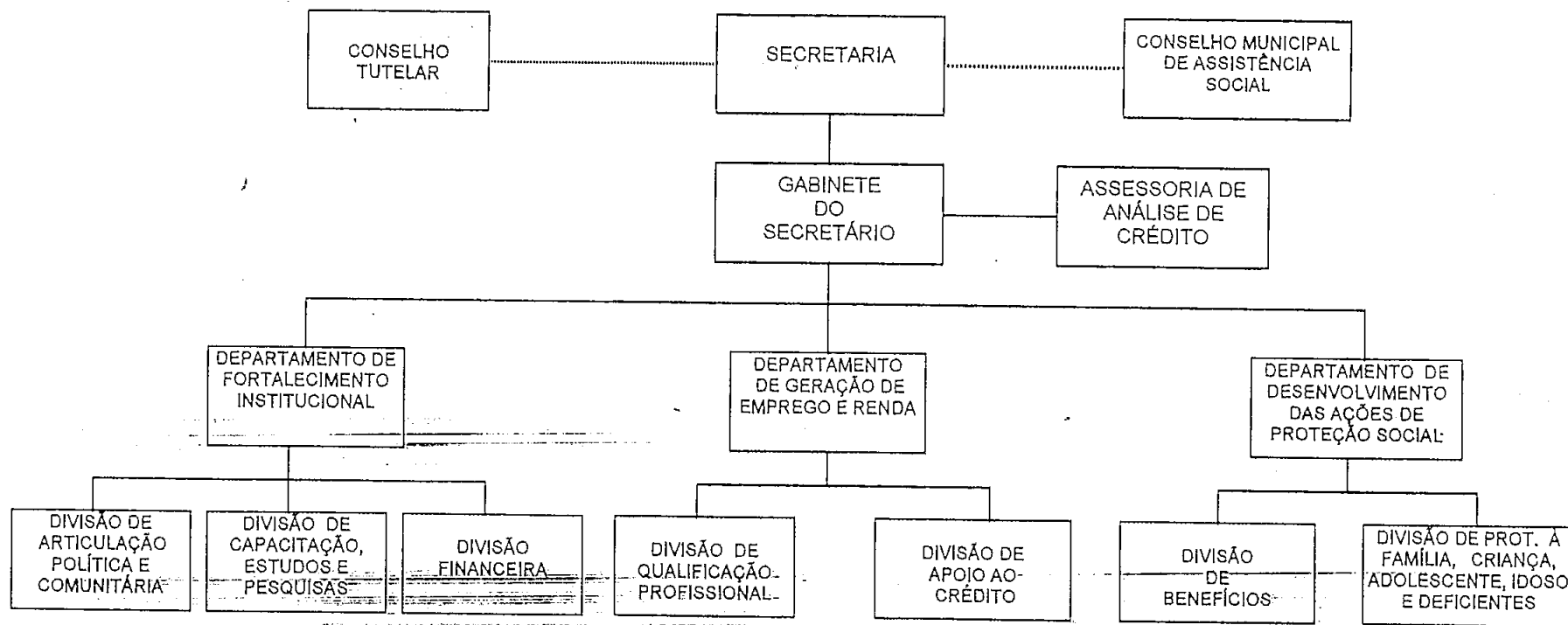


Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante
Av. Duva Paraipe, 282 - 62670-000 - São Gonçalo do Amarante - CE
Tel: (85) 345 71 92 / Fax: (85) 345 72 41
www.saoconcaldoamarante.ce.gov.br

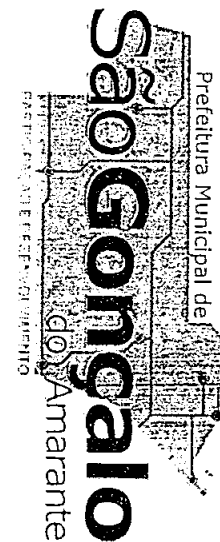


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

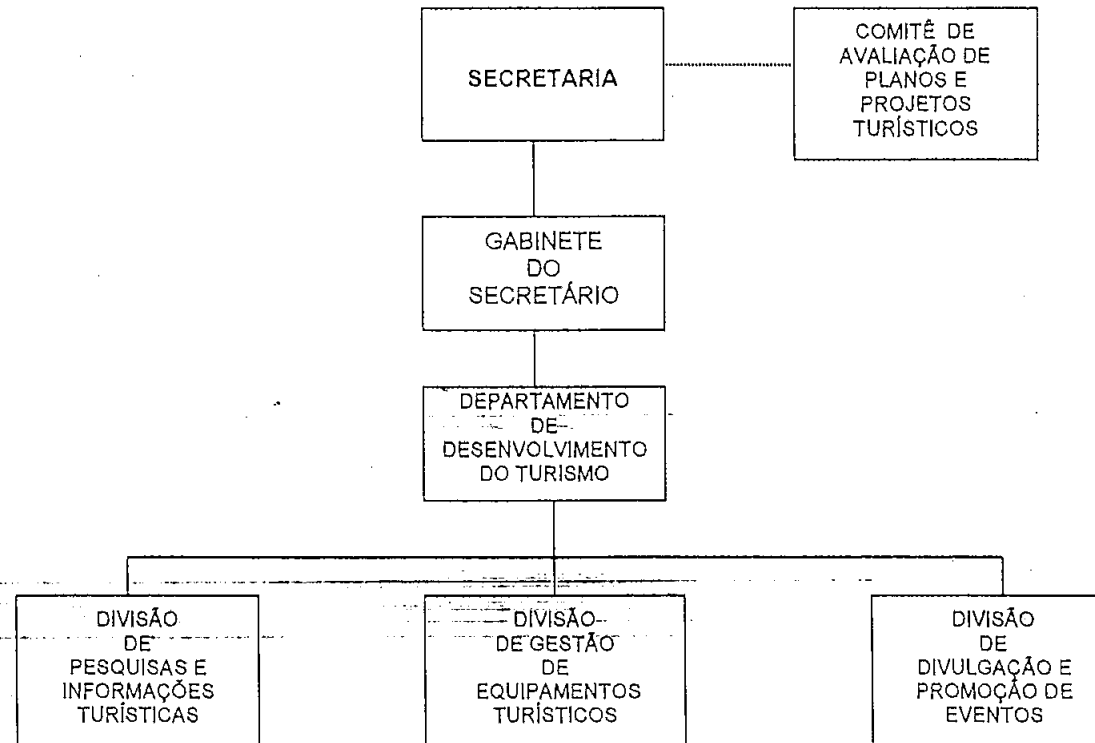


Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante
Av. Brasil Paranaíba 283 - 62670-000 - São Gonçalo do Amarante - CE
Tel. (85) 345 7112 / Fax (85) 345 72 41
www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante
Av. D. Afonso de Albuquerque, 282 - 62670-000 - São Gonçalo do Amarante - CE
Tel. (85) 316 316 316 / Fax (85) 316 316 316
www.prefeitura.de.sao.goncalo.amarante.ce.gov.br

